



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº. 2.115 /2020

De 02 de outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO EM TODO O ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a pandemia do Covid-19 (Coronavírus), que levou o Município de Estrela Dalva/MG a decretar situação de calamidade em saúde; bem como outras medidas já adotadas pela Administração Municipal por diversos Decretos;

CONSIDERANDO que o Município de Estrela Dalva-MG através do Decreto nº 2.017/2020, de 18 de maio de 2020, aderiu ao Plano Minas Consciente, devendo seguir os protocolos por ele estabelecidos para retomada das atividades, se encontrando, atualmente na *onda amarela*, por força do Decreto nº. 2.083/2020, de 10 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que o cenário da pandemia do novo Coronavírus demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de risco, danos e agravos à saúde, a fim de evitar a disseminação da doença no Município, bem como estratégias que possibilitem a continuidade na execução dos serviços públicos e privados; **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as aulas presenciais na rede pública de ensino (municipal e estadual) em todo o âmbito do Município de Estrela Dalva, sendo mantidas as atividades remotas, devendo as escolas cumprir a legislação vigente com a observação do calendário escolar.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Estrela Dalva, 02 de outubro de 2020.


Maria de Fátima Guerra Cabral
Prefeita Municipal

A Estrela que o povo faz!

PUBLICADO NO JORNAL DA PREFEITURA
POR 07 (SETE) DIAS
ESTRELA DALVA, EM 02/10/2020


Afranize Maria Teixeira Jardim
Chefe de Gabinete
Pref. Municipal de Estrela Dalva